



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 120/2023

PORTARIA Nº 47/2023

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(...)*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

Para o exercício de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

As despesas com pessoal no ano de 2023 levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

| | |
|---|-------------------|
| Receita determinante do duodécimo 2023 | R\$ 27.174.145,83 |
| Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2023 | R\$ 1.902.190,21 |
| Limite de Despesa com Folha (70%) - 2023 | R\$ 1.331.533,15 |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2023 | R\$ 872.296,34 |
| Percentual de Despesa com Folha para 2023 | 45,86% |

Comprometido de 45,86%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023 | R\$ 32.558.560,00 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2023 | R\$ 1.037.101,23 |
| Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%) | 3,19% |

Comprometido de 3,19%

Para o exercício de 2024

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2024.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

| | |
|--|-------------------|
| Previsão da Receita para 2023 | R\$ 28.125.240,93 |
| Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2024 | R\$ 1.968.766,87 |
| Limite de Despesa com Folha (70%) – 2024 | R\$ 1.378.136,81 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| | |
|---|----------------|
| Estimativa de Despesa com Folha para 2024 | R\$ 915.911,16 |
| Percentual de Despesa com Folha para 2024 | 46,52 % |

Comprometido de 46,52%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024 | R\$ 33.372.524,00 |
| Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2024 | R\$ 1.088.956,29 |
| Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%) | 3,26% |

Comprometido de 3,26%

Para o exercício de 2025

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2024, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita para 2024 | R\$ 29.531.502,98 |
| Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2025 | R\$ 2.067.205,21 |
| Limite de Despesa com Folha (70%) - 2025 | R\$ 1.447.043,65 |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2025 | R\$ 961.706,71 |
| Percentual de Despesa com Folha para 2025 | 46,52% |

Comprometido de 46,52%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| | |
|---|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025 | R\$ 35.041.150,20 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2025 | R\$ 1.143.404,11 |
| Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%) | 3,26% |

Comprometido de 3,26%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de suplementação da dotação de vencimentos e vantagens fixas, mediante anulação de demais dotações não utilizadas, tendo em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de agosto de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente